



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Urgente

“Requalificação de Arruamentos e Acessibilidade Pedonal por Lotes
na Freguesia de Estrela”

Maio 2020



PROGRAMA DE CONCURSO

1.	Identificação do concurso.....	3
2.	Entidade adjudicante.....	3
3.	Órgão competente.....	3
4.	Fundamentação legal.....	3
5.	Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	4
6.	Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas.....	4
7.	Esclarecimentos e erros e omissões das peças do procedimento.....	4
8.	Inspeção do local dos trabalhos.....	4
9.	Impedimentos.....	5
10.	Agrupamentos.....	5
11.	Documentos de habilitação.....	5
12.	Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	6
13.	Documentos que constituem a proposta.....	7
14.	Propostas variantes.....	8
15.	Prazo para apresentação das propostas, notificação da adjudicação e exclusão de propostas	8
16.	Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	8
17.	Validade das propostas.....	8
18.	Critério de adjudicação e modelo de avaliação.....	8
19.	Audiência prévia dos concorrentes.....	8
20.	Prestação da caução.....	8
21.	Adjudicação por lotes	8
22.	Encargos do concorrente.....	9
23.	Legislação aplicável.....	9
24.	Divergências entre programa de concurso e anúncios.....	9
25.	Sigilo.....	9
26.	Proteção de dados.....	9



PROGRAMA DE CONCURSO

1. Identificação do concurso

1.1. Designação

Concurso público urgente para a empreitada de “Requalificação de Calçadas e Acessibilidade Pedonal por lotes na Freguesia de Estrela”.

1.2. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a empreitada de “Requalificação de Calçadas e Acessibilidade Pedonal por lotes na Freguesia de Estrela” (Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), nas condições jurídicas, técnicas e económicas estabelecidas no caderno de encargos e seus anexos.

1.3. Localização

Concelho de Lisboa / Freguesia de Estrela.

1.4. Preço base

O preço base dos lotes:

Lote 1 - Rua da Costa - 34.547,10€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 2 - Calçada do Livramento - 34.147,10€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 3- Calçada das Necessidades - 47.337,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 4 - Travessa do Jardim - 36.654,60€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 5 - Escadas Estrada do Loureiro - 6.722,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 6 - Escadas Travessa de Santos - 11.761,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 7 - Rua da Estrela - 15.656,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%);

Lote 8 - Escadinhas da Praia - 20.626,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%).

1.5. Natureza dos trabalhos

Os trabalhos a realizar englobam a requalificação de passeios, drenagens dos passeios e melhoramento das acessibilidades pedonais, incluindo outros trabalhos acessórios.

1.6. Prazo de Execução

1.6.1. Por necessidade de adequação da intervenção e às especificidades da comunidade, do território e vivências, o período para o qual se entende que deve ser o período da obra, fica estabelecido pela Junta de Freguesia de Estrela, e aceite pelo empreiteiro, deverá ser o seguinte:

O prazo para execução dos trabalhos é de:

Lote 1 - Rua da Costa: de 15 de junho a 31 de julho de 2020;

Lote 2 - Calçada do Livramento: de 22 de junho a 7 de agosto de 2020;



Lote 3 - Calçada das Necessidades: de 3 de agosto a 6 de novembro;

Lote 4 - Travessa do Jardim: de 10 de agosto a 30 de outubro;

Lote 5 - Escadas Estrada do Loureiro: de 7 de setembro a 25 de setembro de 2020

Lote 6 - Escadas Travessa de Santos: de 2 de novembro a 18 de dezembro de 2020;

Lote 7 - Rua da Estrela: de 9 de novembro a 11 de dezembro de 2020;

Lote 8 - Escadinhas da Praia: de 14 de dezembro de 2020 a 19 de março de 2021.

1.6.2. Qualquer atraso no início ou o fim de obra, de acordo com os prazos supramencionados, imputável ao adjudicatário/empreiteiro, implicará a aplicação das penalizações previstas na lei e no contrato.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Estrela, sita na Rua Almeida Brandão n.º 39, 1200-602 Lisboa. Pessoa coletiva número: 510856918, telefone: 21 392 9100 e com o endereço eletrónico: geral@jf-estrela.pt.

3. Órgão competente

O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Junta de Freguesia de Estrela, reunida no dia 20 de maio de 2020, através da Deliberação n.º **xx**.

4. Fundamentação legal

O procedimento escolhido é o concurso público urgente, nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 16º conjugado com a alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130º e seguintes e artigos 155º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação, adiante designado por CCP. Esta urgência resulta dos termos do contrato de delegação de competências na Freguesia de Estrela (Contrato nº 13/UCT/DRJF/2019) que obriga à execução de pelo menos de 30% das empreitadas, até 30 de junho de 2020.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é a Junta de Freguesia de Estrela – Divisão do Território, Rua Almeida Brandão n.º 39, 1200-602 Lisboa, telefone nº 21 392 9100 e com o endereço eletrónico: geral@jf-estrela.pt

6. Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas



6.1. As peças do procedimento encontram-se para consulta no serviço indicado no ponto 5 deste programa de concurso, desde o dia da publicação do anúncio, nos dias úteis durante o horário de expediente (09:00h – 13:00h / 14:00h – 17:00h).

6.2. O fornecimento das peças do procedimento, a apresentação dos pedidos de participação e a apresentação das propostas efetuam-se através da plataforma eletrónica “Compras.pt”

7. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar nele todos os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, bastando para tal contactar o órgão indicado no ponto 5 deste programa de Concurso.

8. Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no artigo 55º do CCP.

9. Documentos de habilitação

9.1. Nos termos do artigo 81º do CCP, os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário são os seguintes:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º - Anexo II do CCP;

b) Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii. Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia, no n.º1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;



iii. Fraude, na aceção do n.º 1 da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.

e) Certificado de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes autorizações:

- 1ª Categoria, com as subcategorias: 1ª, 4ª e 7ª;

- 2ª Categoria, com as subcategorias: 8ª, 9ª, 10ª, 11ª;

- 5ª Categoria, com as subcategorias: 1ª, 2ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª;

9.2. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação deverão ser apresentadas pelo adjudicatário as Fichas de Procedimentos de Segurança.

10. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica “Compras.pt”, no prazo de 2 (dois) dias a contar da respetiva notificação da decisão de adjudicação, ou através do envio por correio eletrónico para o seguinte email: geral@jf-estrela.pt.

11. Documentos que constituem a proposta

11.1. Nos termos do artigo 57º do CCP, a proposta a apresentar é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;

b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;



- c) Certidão atualizada do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou a disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- d) Lista de preços unitários, por lote, em algarismos e por extenso, sem inclusão de IVA; Nos termos do artigo 60º do referido diploma os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- e) A taxa de IVA aplicável aos valores mencionados na alínea anterior;
- f) Prazo de entrega por lote;
- g) Nos termos do n.º 4 do artigo 60º do CCP, o concorrente deve indicar na sua proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC – IP, para efeitos de verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
- h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta;

11.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, conforme o n.º 1 do artigo 58º do CCP, não sendo admitida a redação em língua estrangeira.

12. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

13. Prazo para apresentação das propostas

13.1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 3º dia útil (72 horas) a contar da data do envio do anúncio para publicação em Diário da República, de acordo com o estipulado no artigo 158º do CCP.

13.2. Só serão admitidas as candidaturas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no número anterior.

13.3. A apresentação da proposta e os documentos que a acompanham deverão ser realizada exclusivamente de forma electrónica, na plataforma electrónica de contratação pública “compras.pt”

14. Validade das propostas

Decorrido o prazo de 10 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.



15. Critério de adjudicação e modelo de avaliação, notificação da adjudicação e exclusão de propostas

15.1. A adjudicação será feita segundo o critério - economicamente mais favorável, para a entidade adjudicante, determinada através da avaliação do preço, por lote, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74º do CCP.;

15.2. Será adjudicada a proposta classificada em primeiro lugar, por lote e em função do critério de adjudicação no presente programa de procedimento;

15.3. Cada lote será adjudicado separadamente;

15.4. Em caso de empate de duas ou mais propostas será, o desempate feito por análise pelo órgão competente para a decisão de contratar;

15.5. A notificação da adjudicação será feita pelo órgão competente para a decisão de contratar notificada todos os concorrentes da decisão tomadas, remetendo-lhes os motivos da exclusão das propostas nos termos do artigo 160º do CCP;

15.5. No âmbito da análise, serão excluídas as propostas que, apresentem documentos que não contenham os atributos, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos; que apresentem os atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar, não submetidos por aquele à concorrência; apresente os respectivos atributos de modo a impossibilitar a sua avaliação; que sejam apresentados fora do prazo fixado; que sejam apresentados em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54º do CCP; que não integrem os documentos exigidos no ponto 11 deste concurso; que apresentem documentos falsos ou falsas declarações; que não observem as formalidades de apresentação fixadas neste concurso; que não estejam assinadas eletronicamente pelo responsável ou o seu representante;

16. Prestação da caução

Não aplicável.

17. Adjudicação por lotes

Lote 1 – Rua da Costa;

Lote 2 - Calçada do Livramento;

Lote 3 - Calçada das Necessidades;

Lote 4 - Travessa do Jardim;

Lote 5 - Escadas Estrada do Loureiro;

Lote 6 - Escadas Travessa de Santos;

Lote 7 - Rua da Estrela;



Lote 8 - Escadinhas da Praia.

18. Encargos do concorrente

18.1. São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta;

18.2. São por conta da entidade adjudicante as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, com exceção os impostos legalmente devidos pelos adjudicatários, nos termos do nº 2 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

19. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua última redação e restante legislação aplicável.

20. Divergências entre programa de concurso e anúncios

As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

21. Sigilo

Os concorrentes obrigam-se a manter sigilo e a não reproduzir ou por qualquer meio divulgar o projeto, restringindo o respetivo uso, exclusivamente, à apresentação de proposta.

22. Proteção de dados

22.1. As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

22.2. Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou abrigo do presente contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Município e nos termos do Regulamento de Proteção de Dados.

22.3. O Adjudicatário compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente contrato.

22.4. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento de proteção de dados.